

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 005/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPEIS

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF			CNPJ/MF: 49.179.358/0001-12	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.530-909	Fone:
Sítio Eletrônico: www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gab.sedef@sedef.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ROGÉRIO HELIAS CARBONI				
Decreto de Nomeação: Nº 21/2023		Cargo: Secretário Estadual		

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJU			CNPJ/MF: 40.245.920/001-94	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.530-915	Fone:
Sítio Eletrônico: www.seju.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabinete@seju.pr.gov.br		
Nome do Responsável: HILTON SANTIN ROVEDA				
Decreto de Nomeação: Nº 465/2023		Cargo: Secretário Estadual		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto a ser executado é a aquisição de passagens rodoviárias e municipais para realizar os deslocamentos (Residências x Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das Unidades Socioeducativas (Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade) realizem visitas semanais.

Os 19 (Dezenove) Centros de Socioeducação e as 09 (nove) Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná estão localizados nos municípios de Campo

Mourão, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, Piraquara, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama.

A execução do projeto “Aproximando Família” detalhado no presente Plano de Trabalho pauta-se no direito à convivência familiar assegurado pelo artigo 19 da Lei nº 8.090/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A responsabilidade por garantir esse direito possui uma particularidade nas medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, haja vista a convivência familiar tornar-se restrita e mediada pelos serviços públicos, sendo de fundamental importância garantir, estimular e desenvolver ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando as famílias a exercerem o cuidado protetor e a imposição de limites.

Neste sentido, o projeto “Aproximando Famílias” objetiva cumprir com este propósito, pois além de possibilitar a convivência familiar, as equipes dos Centros de Socioeducação – CENSES e das Casas de Semiliberdade podem aproveitar a ocasião da visita para coletar informações sobre a história de vida do/da adolescente e de suas configurações familiares; prestar apoio e orientação às famílias; e, levantar as informações necessárias para articular com os demais serviços da rede de proteção.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

De acordo com o art. 1º, *caput* e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Assim, considerando que a gestão do sistema socioeducativo tornou-se competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, já o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR ficou vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SEJU e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 067/2022 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

O produto pactuado pelo presente termo refere-se à aquisição de passagens rodoviárias e municipais para realizar os deslocamentos (Residências X Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas realizem visitas semanais. O período de vigência deste plano de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O início da execução está previsto para ocorrer a partir de 1 (um) mês após o recebimento do recurso, podendo ser postergado, conforme a execução financeira do anterior.

As metas de atendimento direcionam-se à garantia do acesso à visita para 100% das famílias que residam fora do município sede do CENSE pelo menos 04 (quatro) vezes ao mês pelo período de 12 (doze) meses, bem como, a visita para

100% (cem por cento) dos/das adolescentes que residam fora do município sede das Casas de Semiliberdade pelo menos 04 (quatro) vezes ao mês pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com presente Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação nº 067/2022 – CEDCA, estima-se o aquisição de 7.536 (sete mil quinhentas e trinta e seis) passagens rodoviárias, totalizando o valor de R\$ 919.392,00 (novecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais) e 7.536 (sete mil quinhentas e trinta e seis) passagens municipais, totalizando o valor de R\$ 69.331,20 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), que somados totalizam o montante de R\$ 988.723,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Destaca-se que os valores unitários elencados na planilha abaixo são as médias dos preços das passagens rodoviárias e municipais, uma vez que os deslocamentos contemplarão os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado. A quantidade de passagens também é uma prospecção, pois há oscilação do número de famílias que necessitarão deste benefício.

Sendo assim, reitera-se a impossibilidade de prever o número exato de adolescentes que cumprirão a medida de internação e semiliberdade fora de seus municípios de residência durante a vigência deste projeto. A seguir apresentamos o valor médio unitário das passagens:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS MÉDIO	VALORES TOTAIS
Garantia do acesso à visita semanal para 100% das famílias que residam fora do município sede do CENSE, bem como, a visita semanal para 100% dos/das adolescentes que residam fora do município sede das Casas de Semiliberdade	Unidade Passagens rodoviárias	7.536	R\$ 122,00	R\$ 919.392,00
Garantir o	Unidade	7.536	R\$ 9,20	R\$ 69.331,20

deslocamento das rodoviárias até as Unidades Socioeducativas	Passagens municipais			
TOTAL				R\$ 988.723,20

No que tange a avaliação das metas, faz-se oportuno destacar que a avaliação tem por finalidade verificar se objetivos, metodologias empregadas e metas propostas foram materializados. Assim, a avaliação fornecerá elementos para as tomadas de decisões necessárias à sua execução, identificando o andamento da implementação das ações e ainda intervenções que se façam necessárias ao longo do processo.

Neste sentido, o monitoramento dar-se-á pela ação contínua de obtenção de informações, utilizando-se dos registros realizados pelas Unidades Socioeducativas na Aba “Acompanhamento Familiar” do Sistema Informatizado das Medidas Socioeducativas – SMS. Tal ação possui o intuito de mensurar o atingimento dos objetivos propostos, permitindo uma rápida avaliação situacional e a devida intervenção corretiva. Já na avaliação será realizada uma análise depurada dos dados resgatados por meio do monitoramento, buscando compreendê-los e explicá-los, analisando e indagando os motivos que conduziram ao atingimento ou não das metas.

Em que pese o monitoramento e a avaliação possuírem naturezas diversas, devem se complementar e constituir parte de um mesmo sistema, que, ao interagirem, proporcionarão a análise, ajuste e melhora dos resultados pretendidos pelo projeto, balizando a tomada de decisões, formando uma convicção coletiva a propiciar o alcance dos resultados esperados.

As variáveis utilizadas para analisar os resultados alcançados serão: número de visitas realizadas mensalmente; número de passagens rodoviárias e municipais adquiridas; participação da família no processo socioeducativo do/da adolescente; número de atendimentos familiares realizados mensalmente por Unidade Socioeducativa; manutenção/resgate do vínculo familiar do/da adolescente com seus familiares; e ainda, o comprometimento das famílias na execução do Plano Individual de Atendimento do/da adolescente.

Ao final da execução do projeto será realizada uma avaliação, materializada em um relatório, que será encaminhado para apreciação e avaliação do CEDCA-PR.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEDEF:

3.2.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

3.2.4 Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

3.2.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA – SESP:

3.3.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 Encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O período de vigência deste Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O início da execução deste projeto está previsto para ocorrer no mês seguinte ao recebimento do recurso.

O desembolso ocorrerá diante da necessidade do empenho de novos recursos. A seguir se apresenta o detalhamento e periodicidade das ações a serem realizadas.

Descrição da Ação	Valor	Responsável	Início	Término
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED.	R\$ 988.723,20	SEDEF	Após publicação do TED.	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
Aquisição das passagens rodoviárias e municipais.	R\$ 988.723,20	SEJU	A partir do mês seguinte ao recebimento do recurso.	Durante a vigência do TED.

Curitiba/PR, assinado e datado digitalmente.

Aprovação:

(Assinado digitalmente)

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora Geral

Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF